



# DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

## DADOS DO EDITAL

Dias d'Ávila, 12 de março de 2020.

PREGÃO Nº 010/2020(ELETRÔNICO) – COPEL  
NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL LICITAÇÕES-E/BANCO DO BRASIL: 808017

---

### I - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020053

---

### II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (Horário de Brasília):

Recebimento das propostas de preços: 13/03/2020, a partir das 8h;

Abertura das propostas de preços: 06/04/2020 às 8h45

Início da sessão de disputa: 06/04/2020 às 9h

**Pregoeiro: Mateus Oliveira Souza**

---

### III - LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL /DOCUMENTAÇÃO/FÍSICA:

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, Praça dos Três Poderes, s/n.º, Lessa Ribeiro, Setor: Comissão Permanente de Licitação - COPEL, Dias d'Ávila, Bahia, CEP 42.850-000.

---

### IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Fardamento Militar, (uniformes escolares), para serem doados aos alunos da unidade de vetor disciplinar militar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

---

### V - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO:

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

---

### VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR GLOBAL ESTIMADO:

VI.1 Dispensada, em razão de se tratar Registro de preços.

### VI.2 VALOR ESTIMADO GLOBAL:

**R\$ 450.361,33 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**

---

### VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado pelo Município de Dias d'Ávila, após a apresentação da Nota fiscal atestada por funcionário responsável, cumprindo-se os prazos legais;

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

7.3. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

7.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

7.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por fornecimentos adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

---



# DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

7.6. O Município de Dias d'Ávila reserva-se ao direito de suspender o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes no edital e anexos.

---

## VIII - LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

Entregar os materiais no Almoxarifado Central da PMDD, Rua Boa Esperança n.º. 403 – Centro - CEP 42850-000 – Dias d'Ávila-Ba;

---

## IX - ANEXOS:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;
- Anexo IV - Minuta da do Contrato
- Anexo V - Dados para Assinatura do Contrato;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo VIII – Planilha de Valores Estimados

---

## 1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei n.º 10.520/02;
- 1.2 Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 1.3 Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.
- 1.4 Decreto Federal n.º 10.024/19;
- 1.5 Decreto Municipal n.º 1.477/2016

## 2. DO TIPO/FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 Menor Preço Global.
- 2.2 Fornecimento PARCELADO

## 3. DO OBJETO:

- 3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital.

## 4. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on line, conduzido por servidor público denominado (a) PREGOEIRO (A), por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

## 5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Indicados nos campos II e III - Dados do Edital.
- 5.2 O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.
- 5.3 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1 Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

6.2 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) reunidos sob forma de consórcio;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de DIAS D'ÁVILA, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
- f) tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º, II da Lei 8.666/93.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e do Banco do Brasil S/A.

7.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

#### 8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**Observação:**

*A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso identificado".*

8.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

#### 9. DA PROPOSTA ELETRÔNICA, PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1 A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- 9.2 Deverá constar obrigatoriamente no campo “Informações adicionais” do sistema licitações-e e na proposta escrita, detalhamento de todas as características do serviço de forma clara e inequívoca
- 9.3 Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3.1 Os lances formulados deverão obedecer às condições contidas no subitem 10.1.1, alínea “c.1” deste edital
- 9.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 9.5 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 9.7 A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.8 Encerrada a etapa competitiva o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.9 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.12 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto desta contratação.

## 10. DA PROPOSTA ESCRITA

10.1 A proposta de preços escrita contendo a planilha com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e especificações detalhadas do objeto, deverá ser encaminhada à Comissão através do e-mail [copel@diasdavila.ba.gov.br](mailto:copel@diasdavila.ba.gov.br) no prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do encerramento da disputa de lances.

10.1.1 A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em conformidade com as informações contidas no anexo II deste ato convocatório, em papel timbrado da licitante, redigida por meio mecânico ou informatizado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma clara e inequívoca, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, N.º do CNPJ, telefone/fax/e-mail/contato da empresa.
- b) Preço unitário e global do lote expresso em moeda nacional:
  - b.1) As propostas eletrônica e escrita e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como: transporte e todos os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega CIF/DIAS D'ÁVILA; treinamento; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- c) Prazo de validade mínimo da proposta de 120 (cento e vinte) dias.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

10.1.2 O arrematador do LOTE deverá entregar as propostas de preços (pós fase de lances) bem como, documentos de habilitação na forma original à Comissão Permanente de Licitação – COPEL, no endereço indicado no campo III – Dados do Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data e hora do encerramento da etapa de lances:

- a) Declaração de atendimento as condições de habilitação, conforme anexo III do edital;
- b) Para comprovação da situação de regularidade, original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação, na forma do item 11 deste edital;
- c) Os dados do representante legal deverão ser apresentados juntamente com a proposta, conforme Anexo V do Edital. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do outorgado, dando poderes para o outorgado assinar contratos.

10.1.3 Os documentos deverão ser encaminhados em envelope lacrado devidamente identificados (nome da licitante, modalidade e número da licitação da licitação e endereço da Comissão).

10.1.4 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação

10.2 Na hipótese do lance de menor preço não forem aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, ocasionando a desclassificação da melhor proposta apresentada a licitante remanescente, obedecida à ordem classificatória terá o prazo de 04 (quatro) horas, após a convocação do Pregoeiro(a), para apresentação de proposta de preços aceitável (dentro do valor estimado), sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.3 Terá a proposta desclassificada, a licitante que não atender ao disposto nos itens 9 e 10 deste edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.1.1 As Certidões deverão ter a validade relativa à data de ocorrência do certame, sob pena de inabilitação. Salvo as licitantes classificadas remanescente, convocadas posteriormente em razão da desclassificação ou inabilitação do arrematador.

## 11.2 PARA HABILITAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

### 11.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do Sócio;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

### 11.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo TST.

#### 11.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

#### 11.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor.
  - a).1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
  - a).2 A regularidade dos documentos exigidos no subitem 11.2.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”;
  - a).3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação;
  - a).4 Quando a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação de uma filial, deverá apresentar os documentos relativos à Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.

#### 11.2.5 DAS DECLARAÇÕES

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo V - Dados para Assinatura do Contrato;

Anexo VII - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

- 12.1 O não atendimento a qualquer das exigências, bem como às especificações dos anexos deste Edital, desclassificará ou inabilitará a licitante, respeitado o disposto neste edital.
- 12.2 Critério de Julgamento da Habilitação
- 12.3 Serão habilitadas as licitantes que atenderem todas as exigências deste edital.
- 12.4 A licitante que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste edital, apresentar documento (s) incompleto (s), ilegível (is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será inabilitada. Salvo o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas no tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 e Alterações posteriores, nas restrições relativas às certidões de regularidade fiscal.

#### 12.5 Critérios de Julgamento Proposta de Preço:

- a) O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- b) Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro da Comissão, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- c) Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta, a exemplo de:
- d) Havendo constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, a Comissão poderá proceder à diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos, mantendo os preços unitários e os quantitativos da planilha, passando a ter validade o resultado após a correção.
- e) Ocorrendo divergência entre o valor total numérico e o valor descrito por extenso apresentados na proposta ao documento equivalente, prevalecerá o extenso.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- f) Os preços unitários e totais deverão ser arredondados e apresentados com até 03 (três) casas decimais, salvo se na falta dessa operação não implicar alteração nos valores unitário e total da planilha.
- g) A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, considerando-se os critérios estabelecidos neste Edital.
- h) Será desclassificada a proposta que:
  - h).1 esteja em desacordo com o solicitado no Edital, e que não possibilite a aplicação do disposto nos subitens 12.3.2 e 12.3.3 deste edital;
  - h).2 apresente divergência entre os quantitativos da planilha da licitante e a planilha do Município;
  - h).3 não atender a(s) diligência(s) solicitadas pela Comissão, inclusive a constante nos subitens 12.3.2 e 12.3.3 deste Edital;
  - h).4 não apresentar os documentos constantes no Anexo II deste edital, campo <EXIGÊNCIA>. Quando previsto no Anexo II deste Edital.

12.6 Até a assinatura do Contrato/Nota de Empenho poderá a Comissão de Licitação desclassificar a licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízos sanções cabíveis.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Superior.

### 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, informações sobre este edital poderão ser feitos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL, através do telefone: (71) 3648-3503 ou e-mail: [copel@diasdavila.ba.gov.br](mailto:copel@diasdavila.ba.gov.br) até 2 (dois) dias úteis antes da sessão.

14.2 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro (a), sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, o qual deverá ser protocolado na Comissão Permanente de Licitação - COPEL, (horário de atendimento das 8h às 14h). Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de declaração do recorrente.

14.4 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

14.5 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

14.6 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.7 Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

14.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro (a), no endereço citado abaixo, o qual deverá ser recebido, examinado e submetido à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da comissão permanente de licitação COPEL, situada na Praça dos Três Poderes, bairro Lessa Ribeiro, S/N, CEP: 42.850-000, Dias d'Ávila/Bahia.

### 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, emitirá a nota de empenho ou documento equivalente, específica com o proponente vencedor, visando o fornecimento objeto desta licitação nos termos que integra este Edital.

15.2 O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

15.3 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

15.4 Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

15.5 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a retirar a nota de empenho ou documento equivalente, em nome da empresa.

15.6 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## **16. DAS AMOSTRAS**

16.1 É obrigatória a apresentação de amostras dos materiais, conforme especificações em anexo;

16.2 É obrigatória a apresentação de amostras dos materiais, conforme especificações requeridas no termo de referência;

16.3 Após a classificação das propostas, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras, conforme relação descrita no anexo I deste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a data de sessão de licitação, das 8:00 às 11:00 das 14:00 às 16:00 h, as quais serão submetidas à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não;

16.4 A entrega das amostras deverá ser realizada na SEDUC Gerência Administrativa, Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N, CEP 42.850-000 – Dias D'Ávila – Ba;

16.5 As amostras deverão vir acompanhadas da nota de entrega, em papel timbrado da empresa, assinado por um de seus representantes legais com a relação de produtos, especificando o tecido utilizado;

16.6 As amostras deverão ser apresentadas por unidade e tamanhos conforme especificações do anexo I -A desse termo;

16.7 Caso ocorra a não apresentação das Amostras do primeiro Classificado no prazo legal, bem como em caso de não aceitação das mesmas pela Área Técnica, será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE nas condições indicadas no campo VI – Dados do Edital.

17.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

## **18. DAS SANÇÕES**

18.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

18.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

18.2 O CONTRATADO estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

18.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

18.2.2 Multa por atraso imotivado na entrega do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:



- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

18.2.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

18.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;
- d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%;

18.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

18.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por até 5 (cinco) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 18.2.3 e 18.2.4 e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

18.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

18.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

18.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

18.8 As sanções previstas no item 18 deste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 18.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

18.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

## **19. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES).**

19.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste edital, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

19.5 Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

19.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de

pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- 19.7 Para efeito do disposto no item 19.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 19.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 19, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- 19.8 O disposto nos itens 19.5. e 19.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 19.9 Independente do disposto nos itens 19.5 e 19.6 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, querem direta ou indiretamente.
- 20.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.
- 20.3 Poderão ser admitidos, pelo (a) Pregoeiro (a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 20.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 20.6 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 20.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10 Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro (a).
- 20.11 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 20.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município ou do Estado.
- 20.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.
- 20.14 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.15 Fica designado o foro da Cidade de DIAS D'ÁVILA, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 20.16 A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, bem como de proposição à autoridade competente, de aplicação de penalidade de inidoneidade, independentemente de outras medidas penais cabíveis.

**DIAS D'ÁVILA, 12 de março de 2020.**

**Mateus Oliveira Souza**  
**Pregoeiro oficial**



# **DIAS D'ÁVILA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

#### **PREGÃO N.º 010/2020(ELETRÔNICO) - COPEL**

#### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1.0 OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Fardamento Militar, (uniformes escolares), para serem doados aos alunos da unidade de vetor disciplinar militar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

#### **2. JUSTIFICATIVA.**

A Constituição Federal de 1988 em seu art. 208 determina que o dever do Estado (União, Estado e Municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade (inciso IV) e atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (inciso VII). Já o artigo 3º, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96), traz como um dos princípios do ensino a garantia de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

Portanto, com intuito de criar meios favoráveis ao bom acolhimento aos estudantes da rede Municipal de Ensino é que algumas unidades da rede municipal estão se tornando Gestão Compartilhada com a Polícia Militar da Bahia, está oferecendo aos seus alunos, um ensino com vetor disciplinar que é referência no País, por meio dos Colégios Militares.

Sendo assim, é possível difundir e reforçar a construção da cidadania e dos ideais. Estes ideais estão direcionados para a construção de um mundo melhor, mais humano e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz.

Por tudo isso, a doação dos uniformes escolares confere aos estudantes uma identidade de grupo, ao tempo em que, o insere no contexto da educação para a cidadania, incentivando a socialização entre os alunos, assumindo um caráter pedagógico a noção de pertencimento a um grupo, a repressão de ações discriminatórias em razão da indumentária, o respeito às regras e disciplina e, por fim, a inclusão social, uma vez que a utilização dos fardamentos equipara todos os alunos, fomentando-os a participarem ativamente da construção do seu próprio conhecimento.

Do exposto, justifica-se o pedido de aquisição, tendo em vista a necessidade de doação de 02 (dois) uniformes escolares por aluno, como incentivo a participação do educando na vida escolar, objetivando a diminuição da evasão, o aumento do rendimento escolar, assegurando a permanência do educando na referida unidade, e, por conseguinte, cumprindo o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases e a Constituição Federal.

#### **3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS QUE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS.**

3.1 As descrições dos itens e quantitativos encontram-se no anexo I - A, deste Termo de Referência;

3.2 Os ajustes e medidas que se fizerem necessárias acontecerão na unidade escolar contemplada com o padrão Militar sob a responsabilidade da CONTRATADA sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;

3.3 Após a licitação a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE as informações individuais para serem bordadas nas camisas como, fator sanguíneo, nome entre outros descritos no anexo I-A deste termo;

3.4 A CONTRATADA deverá substituir, parcial ou em sua totalidade, as unidades que apresentarem assimetrias, costuras mal-acabadas, rasgos, manchas em decorrência da aplicação da arte, erros ortográficos e divergência das especificações do objeto, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

4.1- Fornecer os uniformes na forma ajustada em Contrato;

4.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3 - Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



# **DIAS D'ÁVILA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

4.4- Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.5- Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;

4.6- Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

5.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;

5.2 - Fiscalizar a execução deste Contrato;

5.3 - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

5.4 - Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

#### **6. PRAZO DE FORNECIMENTO.**

O prazo para fornecimento dos uniformes será de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento da Secretaria de Educação -SEDUC.

#### **7. PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata.

#### **8. DA ENTREGA.**

8.1 - Os uniformes deverão ser entregues no Almoarifado central da Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila;

a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor capacitado do órgão fiscalizador, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2 - Não será considerada entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações das amostras aprovadas e definidas em contrato, ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **9. AMOSTRAS.**

9.1 É obrigatória a apresentação de amostras dos materiais, conforme especificações em anexo;

9.2 É obrigatória a apresentação de amostras dos materiais, conforme especificações requeridas no termo de referência;

9.3 Após a classificação das propostas, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras, conforme relação descrita no anexo I deste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a data de sessão de licitação, das 8:00 às 11:00 das 14:00 às 16:00 h, as quais serão submetidas à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não;

9.4 A entrega das amostras deverá ser realizada na SEDUC Gerência Administrativa, Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N, CEP 42.850-000 – Dias D'Ávila – Ba;

9.5 As amostras deverão vir acompanhadas da nota de entrega, em papel timbrado da empresa, assinado por um de seus representantes legais com a relação de produtos, especificando o tecido utilizado;

9.6- As amostras deverão ser apresentadas por unidade e tamanhos conforme especificações do anexo I -A desse termo;

9.7 Caso ocorra a não apresentação das Amostras do primeiro Classificado no prazo legal, bem como em caso de não aceitação das mesmas pela Área Técnica, será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente.

#### **10. DO VALOR**

10.1 O valor estimado para a aquisição do Fardamento Militar é no montante de **R\$ 450.361,33 (Quatrocentos e cinquenta mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).**



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

**ANEXO I**  
**DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO DE UNIFORMES ESCOLARES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT
1	<b>CALÇA ESCOLA MILITAR</b> , tamanhos diversos. Calça Escola Militar, confeccionado em malha tactel 100% poliéster, com gramatura de 150 gr/m <sup>2</sup> (tolerância de +/-5%), na cor Caqui. Com passadores na cintura, com dois bolsos na frente e dois bolsos atrás. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overloque. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Tamanho 36 ao 54.	Und	20
2	<b>CAMISA ESCOLA MILITAR</b> , com manga curta. Tamanhos diversos. Camisa Escola Militar com manga curta confeccionada em malha CO/PES/CV - 60% poliéster, 24% algodão e 16% viscose (tolerância de +/-3%), com gramatura de 170gr/m <sup>2</sup> (tolerância de +/-5%). Na cor branca. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overloque. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. Com gola tipo pólo e ribana nos punhos na cor caqui, com identificação do nome e sobrenome, tipo sanguíneo e fator RH pintado no lado direito, altura do peito, logomarca da instituição pintada, no lado esquerdo, na altura do peito, e bandeira da Bahia pintada na manga do lado direito e Brasão do Município pintado no lado esquerdo. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Tamanho PP ao XG.	Und	20
3	<b>BONÉ</b> , confeccionado em tecido brim 100% algodão, gramatura de 330g/m <sup>2</sup> , na cor marrom café, regulador em velcro forrado com tecido na mesma cor do boné, e aplicação do brasão do Colégio pintado na parte centro frontal. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Tamanho único.	Und	20
4	<b>BONÉ</b> , confeccionado em tecido brim 100% algodão, gramatura de 330g/m <sup>2</sup> , na cor azul ferrete, regulador em velcro forrado com tecido na mesma cor do boné, e aplicação do brasão do Colégio pintado na parte centro frontal. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Tamanho único.	Und	1.500
5	<b>CALÇA ESCOLA MILITAR</b> , tamanhos diversos. Calça Escola Militar, confeccionado em tecido em, malha helanca 100% poliéster, gramatura de 280g/m <sup>2</sup> , (tolerância de +/-5%), na cor azul ferrete.. Com duas listras vermelhas nas laterais, 100% poliéster, com dois bolsos na frente e dois bolsos atrás. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overloque. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. <b>Tamanhos 12, 14,16 anos e do 36 ao 54.</b>	Und	1.500
6	<b>CAMISA ESCOLA MILITAR</b> , com manga curta. Tamanhos diversos. Camisa Escola Militar com manga curta confeccionada em malha CO/PES/CV - 60% poliéster, 24% algodão e 16% viscose (tolerância de +/-3%), com gramatura de 170gr/m <sup>2</sup> (tolerância de +/-5%). Na cor branca. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overloque. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. Com gola tipo pólo e ribana nos punhos na cor azul ferrete com identificação do nome e sobrenome, tipo sanguíneo e fator RH pintado no lado direito, altura do peito, logomarca da instituição pintada, no lado	Und	2.500



# DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

	esquerdo, na altura do peito, e bandeira da Bahia pintada na manga do lado direito e Brasão do Município pintado no lado esquerdo. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. <b>Tamanhos 12, 14,16 anos, PP ao EXG.</b>		
7	<b>CINTO</b> , confeccionado em correia de nylon, de forma plana, cor azul ferrete, tendo no mínimo 900mm e no máximo 1400mm de comprimento, largura de 35 mm e espessura de 2,5 mm; é fechado por uma fivela de metal oxidado na cor prata com brasão (à definir). Tamanho 36 ao 54.	Und	1.500
8	<b>CAMISA ESCOLA MILITAR</b> , com manga curta. Tamanhos diversos. Camisa Escola Militar com manga curta confeccionada em malha CO/PES/CV - 60% poliéster, 24% algodão e 16% viscose (tolerância de +/-3%), com gramatura de 170gr/m <sup>2</sup> (tolerância de +/-5%). Na cor branca. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overloque. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. Com gola tipo careca, com gola e punhos de ribanana cor azul ferrete, com identificação do nome e sobrenome, tipo sanguíneo e fator RH pintado no lado direito, altura do peito, logomarca da instituição pintada, no lado esquerdo, na altura do peito, e bandeira da Bahia pintada na manga do lado direito e Brasão do Município pintado no lado esquerdo. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. <b>Tamanhos 12, 14, 16 anos e do PP ao EXG.</b>	Und	1.250
9	<b>CALÇÃO ESCOLA MILITAR</b> , tamanhos diversos. Calção Escola Militar confeccionado em tecido em, malha helanca 100% poliéster, gramatura de 280g/m <sup>2</sup> , (tolerância de +/-5%), na cor azul ferrete. Com elástico regulável na cintura, com dois bolsos na frente e dois bolsos atrás. Modelo único feminino e masculino. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overloque. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. <b>Tamanhos 12, 14, 16 anos e do 36 ao 54.</b>	Und	1.250
10	<b>SAIA SOBRE POSTA A UM SHORT</b> : SAIA/SHORT: Saia sobre posta ao short: corte reto em tecido em, malha helanca 100% poliéster, gramatura de 280g/m <sup>2</sup> , (tolerância de +/-5%), na cor azul ferrete. Com duas listras vermelhas nas laterais, cintura (Cós da saia) com fundo em elástico e frente liso com adequação para passagem de cinto. Comprimento individual/variável devendo este ser 1 cm abaixo do joelho, sendo o short com tecido em malha dry gym microfibra 100% poliamida, gramatura 135g/m <sup>2</sup> - 243/gr/ml, na altura da coxa. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overloque. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, as peças devem ainda ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. <b>Tamanhos 12, 14, 16 anos e do 36 ao 54.</b>	Und	1.400



# DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

## ANEXO - II



**OBSERVAÇÃO:** Imagens ilustrativas.

**Divergências entre as imagens e as especificações, prevalecem as especificações.**

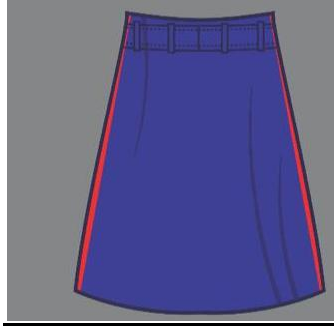




# DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL







**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

**PREGÃO N.º 010/2020(ELETRÔNICO) - COPEL**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

<b>Á</b> PMC – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL		<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>N.º010/2020</b> <b>COPEL</b>
<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>		
<b>NÚMERO DO C.N.P.J.:</b>	<b>TEL/FAX:</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	PREÇO (R\$)		
				MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	<b>CALÇA ESCOLA MILITAR</b> , tamanhos diversos. Calça Escola Militar, confeccionado em malha tactel 100% poliéster, com gramatura de 150 gr/m <sup>2</sup> (tolerância de +/-5%), na cor Caqui. Com passadores na cintura, com dois bolsos na frente e dois bolsos atrás. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overloque. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Tamanho 36 ao 54.	Und	20			
2	<b>CAMISA ESCOLA MILITAR</b> , com manga curta. Tamanhos diversos. Camisa Escola Militar com manga curta confeccionada em malha CO/PES/CV - 60% poliéster, 24% algodão e 16% viscose (tolerância de +/-3%), com gramatura de 170gr/m <sup>2</sup> (tolerância de +/-5%). Na cor branca. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overloque. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. Com gola tipo pólo e ribana nos punhos na cor caqui, com identificação do nome e sobrenome, tipo sanguíneo e fator RH pintado no lado direito, altura do peito, logomarca da instituição pintada, no lado esquerdo, na altura do peito, e bandeira da Bahia pintada na manga do lado direito e Brasão do Município pintado no lado esquerdo. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Tamanho PP ao XG.	Und	20			
3	<b>BONÉ</b> , confeccionado em tecido brim 100% algodão, gramatura de 330g/m <sup>2</sup> , na cor marrom café, regulador em velcro forrado com tecido na mesma cor do boné, e aplicação do brasão do Colégio pintado na parte centro frontal. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Tamanho único.	Und	20			
4	<b>BONÉ</b> , confeccionado em tecido brim 100% algodão, gramatura de 330g/m <sup>2</sup> , na cor azul ferrete, regulador em velcro forrado com tecido na mesma cor do boné, e aplicação do brasão do Colégio pintado na parte centro frontal. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Und	1.500			



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

	As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Tamanho único.					
5	<b>CALÇA ESCOLA MILITAR</b> , tamanhos diversos. Calça Escola Militar, confeccionado em tecido em malha helanca 100% poliéster, gramatura de 280g/m <sup>2</sup> , (tolerância de +/-5%), na cor azul ferrete.. Com duas listras vermelhas nas laterais, 100% poliéster, com dois bolsos na frente e dois bolsos atrás. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overloque. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. <b>Tamanhos 12, 14,16 anos e do 36 ao 54.</b>	Und	1.500			
6	<b>CAMISA ESCOLA MILITAR</b> , com manga curta. Tamanhos diversos. Camisa Escola Militar com manga curta confeccionada em malha CO/PES/CV - 60% poliéster, 24% algodão e 16% viscose (tolerância de +/-3%), com gramatura de 170gr/m <sup>2</sup> (tolerância de +/-5%). Na cor branca. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overloque. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. Com gola tipo pólo e ribana nos punhos na cor azul ferrete com identificação do nome e sobrenome, tipo sanguíneo e fator RH pintado no lado direito, altura do peito, logomarca da instituição pintada, no lado esquerdo, na altura do peito, e bandeira da Bahia pintada na manga do lado direito e Brasão do Município pintado no lado esquerdo. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. <b>Tamanhos 12, 14,16 anos, PP ao EXG.</b>	Und	2.500			
7	<b>CINTO</b> , confeccionado em correia de nylon, de forma plana, cor azul ferrete, tendo no mínimo 900mm e no máximo 1400mm de comprimento, largura de 35 mm e espessura de 2,5 mm; é fechado por uma fivela de metal oxidado na cor prata com brasão (à definir). Tamanho 36 ao 54.	Und	1.500			
8	<b>CAMISA ESCOLA MILITAR</b> , com manga curta. Tamanhos diversos. Camisa Escola Militar com manga curta confeccionada em malha CO/PES/CV - 60% poliéster, 24% algodão e 16% viscose (tolerância de +/-3%), com gramatura de 170gr/m <sup>2</sup> (tolerância de +/-5%). Na cor branca. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overloque. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. Com gola tipo careca, com gola e punhos de ribanana cor azul ferrete, com identificação do nome e sobrenome, tipo sanguíneo e fator RH pintado no lado direito, altura do peito, logomarca da instituição pintada, no lado esquerdo, na altura do peito, e bandeira da Bahia pintada na manga do lado direito e Brasão do Município pintado no lado esquerdo. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. <b>Tamanhos 12, 14, 16 anos e do PP ao EXG.</b>	Und	1.250			



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

9	<b>CALÇÃO ESCOLA MILITAR</b> , tamanhos diversos. Calção Escola Militar confeccionado em tecido em, malha helanca 100% poliéster, gramatura de 280g/m <sup>2</sup> , (tolerância de +/-5%), na cor azul ferrete. Com elástico regulável na cintura, com dois bolsos na frente e dois bolsos atrás. Modelo único feminino e masculino. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overloque. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. <b>Tamanhos 12, 14, 16 anos e do 36 ao 54.</b>	Und	1.250			
10	<b>SAIA SOBRE POSTA A UM SHORT: SAIA/SHORT:</b> Saia sobre posta ao short: corte reto em tecido em, malha helanca 100% poliéster, gramatura de 280g/m <sup>2</sup> , (tolerância de +/-5%), na cor azul ferrete. Com duas listras vermelhas nas laterais, cintura (Cós da saia) com fundo em elástico e frente liso com adequação para passagem de cinto. Comprimento individual/variável devendo este ser 1 cm abaixo do joelho, sendo o short com tecido em malha dry gym microfibra 100% poliamida, gramatura 135g/m <sup>2</sup> - 243/gr/ml, na altura da coxa. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overloque. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, as peças devem ainda ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. <b>Tamanhos 12, 14, 16 anos e do 36 ao 54.</b>	Und	1.400			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>						

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, objeto desta licitação.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta dias)

**FORMA DE PAGAMENTO:** conforme edital

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme edital

(cidade) (estado), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Licitante/Carimbo

**OBSERVAÇÃO:** As Propostas de Preços deverão ser preenchidas em papel timbrado da licitante



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

PREGÃO N.º 010/2020(ELETRÔNICO) - COPEL

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

*(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)*

A .....(Razão Social da empresa), CNPJ n.º ,localizada na .....  
DECLARA para fins de participação na licitação Pregão N.º 002/2020 (ELETRÔNICO) - COPEL promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa).



# DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

PREGÃO N.º 010/2020(ELETRÔNICO) - COPEL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020

O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **13.394.044/0001-95**, com sede à Rua Raimundo J. C. Tabireza, nº 37 – Centro, Dias d'Ávila, CEP 42.850-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª. **JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO**, maior, brasileira, capaz, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente nesta Cidade de Dias D'Ávila - Bahia, **com interveniência** do Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – BA, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_**, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do R.G. \_\_\_\_\_ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº XXX**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Fardamento Militar, (uniformes escolares), para serem doados aos alunos da unidade de vetor disciplinar militar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ ... (...);

2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Dias d'Ávila, após o efetivo recebimento do objeto, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;

2.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

2.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

2.5. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

2.7. Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

2.8. O Município de Dias d'Ávila reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A forma de fornecimento será parcelada.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de xxxx ( ) meses, contados partir da assinatura do contrato;

4.2. Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo aditivo.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:  
**Órgão/Unidade:** \_\_\_\_\_; **Atividade:** \_\_\_\_\_; **Elemento de despesas:** \_\_\_\_\_; **Subelemento:** \_\_\_\_; **Fonte de recursos:** \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

6.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

6.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

6.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

6.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

6.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

6.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

6.10. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos produtos;

6.11. Trocar, as suas expensas, no total ou em parte, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s);

6.12. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos produtos, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

6.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.14. Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas durante a vigência deste contrato;

6.15.1. Os produtos deverão ser recebidos, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aquelas estabelecidas no Edital e na proposta comercial;

b) DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades dos materiais;

6.16. Deverá a CONTRATADA, ainda, obedecer todas as demais especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, que é parte integrante deste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado com base neste objeto;

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;

8.3. Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

8.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;

8.5. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);

8.6. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

8.7. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

#### CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2. **Multa** por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.1.3. **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4. **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

10.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no sub item 10.1.3 e 10.1.4;

10.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

10.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA;

10.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

10.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, permitida a delegação para a sanção prevista no subGLOBAL 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;

10.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;



# DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

11.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pelo Município de Dias d'Ávila/BA, denominado FISCAL DO CONTRATO (se necessário), por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

12.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

12.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da INTEGRAL responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital** referente ao **Pregão Eletrônico nº 0\_\_\_/2020**, constante do **Processo Administrativo nº 020053**, e na **Proposta de Preços da CONTRATADA**;

13.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1. O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;

14.2. O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.3. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.  
Dias d'Ávila - BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA  
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
INTERVENIENTE

CONTRATADA





**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

PREGÃO N.º010/2020(ELETRÔNICO) – COPEL  
ANEXO V - DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

*(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)*

PROPONENTE				
NOME DA EMPRESA				
C.N.P.J. N.º				
ENDEREÇO				
TELEFONE		FAX		E-MAIL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME COMPLETO		
C.I. N.º		
C.P.F. N.º		
PROFISSÃO		
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.		

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa).



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ n° ....., **DECLARA**, para fins de participação no Pregão N.º 002/2020 (ELETRÔNICO) - COPEL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

( ) está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

( ) está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar n° 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

( ) não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO:**

1- assinalar com um "X" a condição da empresa.

2-esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal N.º 8.666/93, acrescido pela Lei N.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, XX de XXXXXXXX de 2020  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

PREGÃO N° 010/2020(ELETRÔNICO) – COPEL  
ANEXO VIII – PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CALÇA ESCOLA MILITAR, tamanhos diversos. Calça Escola Militar, confeccionado em malha tactel 100% poliéster, com gramatura de 150 gr/m <sup>2</sup> (tolerância de +/-5%), na cor Caqui. Com passadores na cintura, com dois bolsos na frente e dois bolsos atrás. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overloque. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Tamanho 36 ao 54.	Und	20	R\$ 59,97	R\$ 1.199,33
2	CAMISA ESCOLA MILITAR, com manga curta. Tamanhos diversos. Camisa Escola Militar com manga curta confeccionada em malha CO/PES/CV - 60% poliéster, 24% algodão e 16% viscose (tolerância de +/-3%), com gramatura de 170gr/m <sup>2</sup> (tolerância de +/-5%). Na cor branca. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overloque. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. Com gola tipo pólo e ribana nos punhos na cor caqui, com identificação do nome e sobrenome, tipo sanguíneo e fator RH pintado no lado direito, altura do peito, logomarca da instituição pintada, no lado esquerdo, na altura do peito, e bandeira da Bahia pintada na manga do lado direito e Brasão do Município pintado no lado esquerdo. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Tamanho PP ao XG.	Und	20	R\$ 58,97	R\$ 1.179,33
3	BONÉ, confeccionado em tecido brim 100% algodão, gramatura de 330g/m <sup>2</sup> , na cor marrom café, regulador em velcro forrado com tecido na mesma cor do boné, e aplicação do brasão do Colégio pintado na parte centro frontal. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Tamanho único.	Und	20	R\$ 25,63	R\$ 512,67
4	BONÉ, confeccionado em tecido brim 100% algodão, gramatura de 330g/m <sup>2</sup> , na cor azul ferrete, regulador em velcro forrado com tecido na mesma cor do boné, e aplicação do brasão do Colégio pintado na parte centro frontal. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Tamanho único.	Und	1.500	R\$ 25,63	R\$ 38.450,00
5	CALÇA ESCOLA MILITAR, tamanhos diversos. Calça Escola Militar, confeccionado em tecido em, malha helanca 100% poliéster, gramatura de 280g/m <sup>2</sup> , (tolerância de +/-5%), na cor azul ferrete.. Com duas listras vermelhas nas laterais, 100% poliéster, com dois bolsos na frente e dois bolsos atrás. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overloque. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Tamanhos 12, 14,16 anos e do 36 ao 54.	Und	1500	R\$ 58,63	R\$ 87.950,00



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

6	<p>CAMISA ESCOLA MILITAR, com manga curta. Tamanhos diversos. Camisa Escola Militar com manga curta confeccionada em malha CO/PES/CV - 60% poliéster, 24% algodão e 16% viscose (tolerância de +/-3%), com gramatura de 170gr/m<sup>2</sup> (tolerância de +/-5%). Na cor branca. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overloque. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. Com gola tipo pólo e ribana nos punhos na cor azul ferrete com identificação do nome e sobrenome, tipo sanguíneo e fator RH pintado no lado direito, altura do peito, logomarca da instituição pintada, no lado esquerdo, na altura do peito, e bandeira da Bahia pintada na manga do lado direito e Brasão do Município pintado no lado esquerdo. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Tamanhos 12, 14,16 anos, PP ao EXG.</p>	Und	2.500	R\$	46,97	R\$ 117.416,67
7	<p>CINTO, confeccionado em correia de nylon, de forma plana, cor azul ferrete, tendo no mínimo 900mm e no máximo 1400mm de comprimento, largura de 35 mm e espessura de 2,5 mm; é fechado por uma fivela de metal oxidado na cor prata com brasão (à definir). Tamanho 36 ao 54.</p>	Und	1.500	R\$	33,97	R\$ 50.950,00
8	<p>CAMISA ESCOLA MILITAR, com manga curta. Tamanhos diversos. Camisa Escola Militar com manga curta confeccionada em malha CO/PES/CV - 60% poliéster, 24% algodão e 16% viscose (tolerância de +/-3%), com gramatura de 170gr/m<sup>2</sup> (tolerância de +/-5%). Na cor branca. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overloque. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. Com gola tipo careca, com gola e punhos de ribanana cor azul ferrete, com identificação do nome e sobrenome, tipo sanguíneo e fator RH pintado no lado direito, altura do peito, logomarca da instituição pintada, no lado esquerdo, na altura do peito, e bandeira da Bahia pintada na manga do lado direito e Brasão do Município pintado no lado esquerdo. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Tamanhos 12, 14, 16 anos e do PP ao EXG.</p>	Und	1.250	R\$	33,30	R\$ 41.625,00
9	<p>CALÇÃO ESCOLA MILITAR, tamanhos diversos. Calção Escola Militar confeccionado em tecido em, malha helanca 100% poliéster, gramatura de 280g/m<sup>2</sup>, (tolerância de +/-5%), na cor azul ferrete. Com elástico regulável na cintura, com dois bolsos na frente e dois bolsos atrás. Modelo único feminino e masculino. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overloque. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Tamanhos 12, 14, 16 anos e do 36 ao 54.</p>	Und	1.250	R\$	36,63	R\$ 45.791,67
10	<p>SAIA SOBRE POSTA A UM SHORT: SAIA/SHORT: Saia sobre posta ao short: corte reto em tecido em, malha helanca 100% poliéster, gramatura de 280g/m<sup>2</sup>, (tolerância de +/-5%), na cor azul ferrete. Com duas listras vermelhas nas laterais, cintura (Cós da saia) com fundo em elástico e frente liso com adequação para passagem de cinto. Cumprimento individual/variável devendo este ser 1 cm abaixo do joelho, sendo o short com tecido em malha dry gym microfibras 100% poliamida, gramatura 135g/m<sup>2</sup> - 243gr/ml, na altura da coxa. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overloque. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, as peças devem ainda ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Tamanhos 12, 14, 16 anos e do 36 ao 54.</p>	Und	1.400	R\$	46,63	R\$ 65.286,67
<b>TOTAL</b>				R\$		<b>450.361,33</b>